

Regulamento Seguro Residencial Super Premiado

1. **Cessão:** apenas de participação nos sorteios.
2. **Promotora:** A **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S.A.**, é titular e proprietária de Títulos de Capitalização, emitidos e administrados pela Cardif Capitalização S/A (**Modalidade Incentivo**).
3. **Elegibilidade e abrangência geográfica:** pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que aderirem ao Seguro **“Residencial – Super Premiado”** da Promotora, ao assinar qualquer revista da Editora Abril, com exceção à Revista Veja, por meio da Central de Telemarketing, no período previsto no item 4 abaixo e observado o disposto no item 7 abaixo (“Participantes”).
4. **Período de vigência:** 01.07.2010 à 01.07.2011.
5. **Apuração dos contemplados:**

Ao aderir ao Seguro **“Residencial Super Premiado”** e atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Participante receberá da Promotora a cessão gratuita do direito de participação de 1 (um) sorteio mensal no último sábado de cada durante 12 (doze) meses, a partir do mês subsequente à adesão ao Seguro **“Residencial – Super Premiado”**. A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, composto de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados ao segurado, através dos campos Número da Sorte no Certificado de Seguro.

6. **Valor do prêmio e data dos sorteios:** O valor da premiação dos sorteios serão de:

6.1. Se o Participante contemplado aderir ao Plano 1 (**“Seguro Residencial Super Premiado”**) **participará de sorteios mensais e semestrais e concorrerá ao valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nos sorteios que acontecerão nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2010.** Neste valor ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, bem como **participará dos sorteios semestrais que acontecerão nos meses de janeiro e julho de 2010 e concorrerá ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Neste valor ocorrerá a incidência de **25% (vinte e cinco por cento) de imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** em conforme legislação vigente.

6.2. Se o Participante contemplado aderir ao Plano 2 (**“Seguro Residencial Super Premiado”**) **participará de sorteios mensais e trimestrais e concorrerá ao valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos sorteios**

mensais. Neste valor ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento)** de **Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, bem como **participará dos sorteios trimestrais que acontecerão nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de 2010 e concorrerá ao valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).** Neste valor ocorrerá a incidência de **25% (vinte e cinco por cento)** de **imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)** em conforme legislação vigente.

6.3. Se o Participante contemplado aderir ao Plano 3 (“**Seguro Residencial Super Premiado**”) **participará de sorteios mensais e trimestrais e concorrerá ao valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nos sorteios mensais.** Neste valor ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento)** de **Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, bem como **participará dos sorteios trimestrais que acontecerão nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de 2010 e concorrerá ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).** Neste valor ocorrerá a incidência de **25% (vinte e cinco por cento)** de **imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** em conforme legislação vigente.

7. Será contemplado o Participante identificado pela Promotora, cujo certificado de seguro esteja vigente na data do sorteio e que estiver em dia com o pagamento do prêmio do Seguro “**Residencial Super Premiado**”, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês, conforme o exemplo a seguir:

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio:	6	8	5	8	1
- 2º prêmio:	8	7	9	6	2
- 3º prêmio:	3	4	7	6	4
- 4º prêmio:	2	1	4	3	9
- 5º prêmio:	6	3	2	1	5

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

8. Caso a combinação contemplada seja correspondente a um participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada e o valor de prêmio devido será repassado para a subscritora dos Títulos.

9. O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da

apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

10. A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios ao contemplado no prazo máximo de 15 dias a serem contados da data do Sorteio, desde que o participante contemplado entregue cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência emitido em data não superior a 60 dias da apresentação e demais documentos que porventura necessários à concretização do pagamento.

11. O pagamento dos prêmios será efetivado por qualquer meio legalmente admitido. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

12. O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo consumidor contemplado, é aquele definido em lei.

13. O contemplado será contatado pelo número do telefone que consta na sua Proposta de Adesão ao Seguro Residencial Super Premiado ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.

14. O Participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.

15. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

16. É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos.

17. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**Capitalização: Cardif Capitalização S.A - CNPJ nº 11.467.788/0001-67
Processo SUSEP 15414.000312/2010-17**